



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.309, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Rovanz Alimentos Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Rovanz Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.855.756/0001-92, com sede na Via Alto Piano, nº 110, Bairro Aparecida, na cidade de Serafina Corrêa-RS, mediante o reembolso de despesas com consumo de água e energia elétrica.

Parágrafo único. O reembolso de despesas com consumo de água e energia elétrica de que trata este artigo será no valor de 2 (duas) unidades do Valor de Referência Municipal - VRM, a ser pago mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Em contrapartida ao incentivo previsto nesta lei, a empresa beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:

I - Aumentar o número de empregados formais em no mínimo 01 (um), durante o período de 12 (doze) meses, partindo da base de 01 (um) empregado.

II – Manter as atividades da empresa;

III - Comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações e encargos previstos no art. 2º desta Lei, assegura ao Município o direito à indenização pelos investimentos efetuados, com a devida correção dos valores pelo índice utilizado na correção dos tributos municipais.

Art. 4º Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 16 / 04 / 2024

Maria Z. Bernarda Grandi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.309, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de abril de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Blanchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 16 / 04 / 2024
Marina Bernarda Grandi